

PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 024 .07.2019.

Mogi Guaçu, 29 de Julho de 2019.

Do Prefeito Ao Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Tenho a grata satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para a devida apreciação desse Poder Legislativo, o incluso projeto de lei complementar que dispõe sobre alteração da planta de zoneamento e do uso de solo do Município de Mogi Guaçu.

Referida propositura tem por objetivo:

1 - Registro de novo Perímetro Urbano;

2 - Área da Sandvik do Brasil S.A. passa de ZR para ZIL;

3 - Áreas que integram o novo Perímetro Urbano passam de ZEX para ZR na região Leste e de ZEX para ZIP na região Oeste (Distrito Industrial) e de ZEX para ZR na região Norte (Ypê

4 – Área localizada entre a SP-342 e Estrada Estadual SP-177 para Itapira

passa de ZEX III para ZEX II;

5 – Área da Ingredion Brasil que por equívoco, esta zoneada em ZR passa

para ZIP.

Amarelo);

2 - Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e Nobres Pares, reafirmo os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

ENGO WALTER CAVEANHA

Sua Excelência o Senhor Vereador RODRIGO FALSETTI Digníssimo Presidente da Câmara Municipal MOGI GUAÇU - SP

(Prot 2659/2019)



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 2019.

Dispõe sobre a planta de zoneamento e do uso de solo do Município de Mogi Guaçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SEBAR que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O uso do solo do Município de Mogi Guaçu, passa a ser regido pela planta de zoneamento anexa, conforme codificações coloridas, em destaque.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu,

ENG[®] WALTER CAVEANHA